

Informação Alunos e Pais/EE – Provas Finais e Equivalência à Frequência**Provas Finais do 3.º ciclo do Ensino Básico – 9.º ano**

Horas	Quinta-feira 22 de junho	terça-feira 27 de junho	sexta-feira 21 julho	segunda-feira 24 de julho
9h30	1.ª chamada Português (91)	1.ª chamada Matemática (92)	2.ª chamada Português (91)	2.ª chamada Matemática (92)

As datas das Provas de Equivalência à Frequência serão afixadas na escola.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

As folhas de prova a utilizar nas provas finais de ciclo do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, sendo quadrículadas nas provas de Matemática (92), Matemática.

O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

Durante a realização das provas os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.), nas Informações-Prova Final a nível de escola e nas Informações- Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.

Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:

a) Na prova final de ciclo de Matemática (92) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído dos programas informáticos ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- Haver indícios de erro administrativo;
- O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**20
min**

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova,
não é permitida a entrada dos alunos.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.

Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03/JNE e 03-A/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;

Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;

A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91);

Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte **fixa**:

Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;

O ano de escolaridade e fase;

No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

Folha de provas finais do ensino básico

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

Documento de identificação: CC N.º _____ OU BI N.º _____ Emitido em _____ (localidade)

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERSÃO

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL _____

N.º CONVENCIONAL _____

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PERCENTAGEM _____ (_____ por cento)

CORRESPONDENTE AO NÍVEL (_____)

CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A _____ VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA SOB PENALTA DE ESTA SER ANULADA.

RUBRICAS DOS PROFESSORES VIGILANTES

Folha de prova final de Matemática (92)

 REPÚBLICA PORTUGUESA		EDUCAÇÃO	PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL ANO LETIVO ____ / ____	
A PREENCHER PELO ALUNO				
NOME COMPLETO _____				
Documento de identificação: <input type="checkbox"/> CC N.º _____ <input type="checkbox"/> OU <input type="checkbox"/> BI N.º _____ Emitido em _____ (Localidade)				
ASSINATURA DO ALUNO _____				
PROVA DE _____	CÓDIGO	<input type="text"/>		
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE _____			
PROVA DE _____	CÓDIGO	<input type="text"/>		
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE _____			
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS	<input type="text"/>	VERSÃO	<input type="checkbox"/>	
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR				
CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM <input type="text"/> (_____ por cento)				
CORRESPONDENTE AO NÍVEL <input type="checkbox"/> (_____)				
CLASSIFICAÇÃO DE <input type="text"/> PONTOS (_____)				
CORRESPONDENTE A <input type="text"/> VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES				
CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR <input type="text"/>				
OBSERVAÇÕES _____				
DATA ____ / ____ / ____				
ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.				
				<input type="checkbox"/> COTAÇÕES A TRANSPORTAR DA FOLHA ANTERIOR
				COTAÇÕES

Os alunos (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta;
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;

j) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS

COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas:

- Provas finais do ensino básico;
- Provas de equivalência à frequência;
- Provas e exames a nível de escola.

No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

É admitida a reapreciação das provas finais e provas de equivalência à frequência de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção oral, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido

aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser dirigido ao diretor da escola.

O requerimento é apresentado em duplicado, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, os quais devem estar em linha com os encargos referentes a fotocópias praticados pela escola.

A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.